



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada Arlete Sampaio)

Sugere ao Governador do Distrito Federal interceder junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP-DF com vistas à complementação e adaptação do Edital Nº 09/2019 (StartBSB) de modo a incluir projetos que apliquem ou escalonem processos ou produtos inovadores relacionados à doença COVID-19, provocada pelo vírus SARS CoV-2, a exemplo de kits diagnósticos, ventiladores pulmonares, equipamentos de proteção aos profissionais da saúde, soluções de tecnologias digitais e inteligência artificial para os serviços de saúde ou atendimento aos pacientes

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal a complementação orçamentária e adaptação do Edital FAP-DF nº 09/2019 (StartBSB), da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF, de modo a incluir projetos que apliquem ou escalonem processos ou produtos inovadores relacionados à doença COVID-19, provocada pelo vírus SARS CoV-2, a exemplo de kits diagnósticos, ventiladores pulmonares, equipamentos de proteção aos profissionais da saúde, soluções de tecnologias digitais e inteligência artificial para os serviços de saúde ou atendimento aos pacientes.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos diante de um quadro gravíssimo com a pandemia causada pelo vírus SARS CoV-2 e todos os recursos disponíveis tem sido e devem continuar a ser usados no combate à doença que ele provoca, a COVID-19. A área de pesquisa, geradora de conhecimento, é de vital importância neste momento, de modo a que possamos passar a dispor de armas contra esse inimigo assustador. A capacidade dos nossos cientistas e tecnólogos, ao gerarem soluções, poderá salvar inúmeras vidas e aliviar muito sofrimento – quando não tirar-nos em definitivo da ameaça iminente.

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal não tem se furtado a tomar iniciativas para fomentar a pesquisa científica local na busca de remédios, terapias e insumos que nos ajudem nessa batalha. Um exemplo é a adesão à iniciativa internacional, por parte da Innovative Medicines Initiative (IMI), junto com a Comissão Europeia e a European Federation of Pharmaceutical Industries and Associations (EFPIA), com aporte de 45 milhões de euros

pelo lado europeu, que vai selecionar propostas nesse sentido que envolvam entidades de ao menos três países da União Europeia e Associados. Equipes de pesquisa do Distrito Federal poderão se consorciar a essas propostas e, caso selecionadas, receberão recursos da FAP-DF.

Por mais meritória que seja essa medida, nota-se, no entanto, que ela se restringe ao universo acadêmico e das entidades que promovem a pesquisa dita “pura” – que é, não se nega, de enorme importância. A inovação, porém, tem também a sua vertente aplicada, de não menor importância. É nela que se criam tecnologias e se resolvem problemas como os de escalabilidade dos produtos e processos. As pequenas e microempresas, bem como as startups, têm um relevante papel nessa direção; algo que não passa despercebido da FAP-DF – como tampouco de outras agências de fomento estaduais – que, no seu Planejamento Estratégico, possui a meta de “fomentar 100 startups de base tecnológica e 10 negócios de impacto social por ano” (Meta 6).

O Edital nº 09/2019 da FAP-DF, também conhecido como StartBsB, nitidamente vem ao encontro do atingimento dessa meta. Ele foi elaborado ao longo do ano passado e, atualmente, depois de diversos aprimoramentos, se encontra no momento em que as propostas serão recebidas (com início no dia 25/03), com a previsão de destinar R\$ 5,6 milhões aos projetos de pequenas e microempresas e startups visando “o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, transformando as ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes da economia do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE”.

Ora, essa é uma clara oportunidade na qual um instrumento que já está pronto pode ser rápida e facilmente adaptado para uma nova e inesperada contingência. Os 5,6 milhões previstos não necessitam nem ser cancelados, mas tão somente readequados, por meio de acréscimo orçamentário, para esse novo cenário.

A FAP-DF só necessita de ter a garantia de que os recursos que lhe são destinados por meio do Art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal lhe sejam, de fato e integralmente, repassados.

Ao mesmo tempo, não haverá muita complicação numa necessária adaptação para que o Edital 09/2019 passe a incluir o objetivo de fomentar projetos que apliquem ou escalonem processos ou produtos inovadores relacionados à doença COVID-19, a exemplo de kits diagnósticos, ventiladores pulmonares, equipamentos de proteção aos profissionais da saúde, soluções de tecnologias digitais e inteligência artificial para os serviços de saúde ou atendimento aos pacientes.

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130**, Deputado(a) Distrital, em 31/03/2020, às 11:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0085581** Código CRC: **0E369262**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3719/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00012713/2020-40

LIDO EM: 31/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Educação, Saúde e Cultura (art. 69/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 07/04/2020, às 10:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0091740** Código CRC: **1D5391A7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012713/2020-40

0091740v2